



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4107
28 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber cessão de uso para construção de poços artesianos para projeto de rede de distribuição de água potável nas áreas rurais do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a receber a cessão de uso de áreas para a implantação de rede de distribuição de água potável nas áreas rurais do Município.

Parágrafo único – Os bens que tratam o *caput* deste artigo, possuem as seguintes características:

Descrição
1 – Poço artesiano e reservatório de água na localidade Santa Tecla: Proprietária: Dinorár Gonçalves Martins Área a ser utilizada é de 70m ² (dimensões de 7x10m) Coordenadas geográficas do local: 28°53'30.1" e 54°8'35.3"
2 – Poço artesiano e reservatório de água na localidade de Rincão dos Vargas (Espinilho Grande): Proprietário: Marcolino Francisco Mendes Dias Área a ser utilizada é de 70m ² (dimensões de 7x10m) Coordenadas geográficas do local: 29°1'32.4" e 54°16'49,4"

Art. 2º A presente cessão de uso se destinará para construção de poços artesianos e será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º As condições em que se operará as cessões são as constantes da minuta do termo, a qual passa a fazer parte integrante desta.

Art. 4º A cessão de uso deverá ser averbada nas respectivas matrícula dos imóveis e os custos correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA IMÓVEL.

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** devidamente inscrito no CNPJ-MF sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado (...), de agora em diante chamado de **CEDENTE**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** cede para uso ao **MUNICÍPIO** a seguinte área:

Descrição
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA– A presente cessão se destinará única e exclusivamente para a construção de um poço artesiano, o qual é parte integrante da rede de distribuição de água potável nas áreas rurais do Município e abastecerá a comunidade na qual está localizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, podendo ocorrer a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – Os custos com a averbação da presente cessão na matrícula do imóvel de área maior serão suportados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Além das disposições presentes neste Termo de doação, a **DONATÁRIA** deverá observar todas as exigências previstas na Lei Municipal nº (...)/2019 que autorizou a presente cessão.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
DOADOR